

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Secretaria Solicitante:** Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

### 1. Objeto:

1.1. O presente Termo de Referência, tem por objetivo a contratação de empresa para prestar serviços especializados de assessoramento, visando dar o suporte necessário para implementação e execução da Lei nº 14.339/2022 e Decreto nº 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). Visa ainda orientar e apoiar tecnicamente os servidores municipais na Elaboração de modelo de documentos necessários à aplicação da legislação e normativas da Lei da respectiva Lei (Aldir Blanc).

### 2. Justificativa:

A presente contratação justifica-se pela necessidade desta assessoria auxiliar no processo de desenvolvimento do projeto, levantamento das necessidades e requisitos, acompanhamento dos cronogramas, desenvolver planilhas e apresentações do projeto e controlar documentações de contratação e pagamentos da comissão de seleção dos projetos artísticos inscritos.

### 3. Especificação do Objeto:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	05	Meses	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de operacionalização da Lei Aldir Blanc, através de preparação e elaboração de documentos de apoio administrativo, abrangendo: - Dar o suporte necessário para implementação e execução da Lei nº 14.339/2022 e Decreto nº 11.740/2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura). - Elaboração de modelo de documentos necessários à aplicação da legislação e normativas da Lei PNAB. - Orientação na elaboração e correção de projetos, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamentos diversos, exceto na prestação de contas dos Programas Federais; - Orientação dos Projetos no Transferegov.br e/ou plataformas afins do Governo Federal voltados a execução das políticas públicas de cultura a nível municipal.

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor do Processo de Contratação Direta com orçamento sigiloso. Entretanto vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente e/ou similar, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 003/2024 "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Coqueiros do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

## **5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1.** A contratada deverá atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, no que tange a execução das políticas públicas de cultura, a nível de município.

**5.2.** A contratada deverá prestar o serviço com diligência e sigilo necessário.

**5.3.** O objeto deste termo de referência será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global unitário mensal.

**5.4.** Os serviços consistem em assessorar, apoio técnico e orientação aos servidores municipais da cultura na elaboração de editais de chamamento público a projetos culturais para publicação após análise do departamento jurídico, eventos de apresentação do edital e esclarecer dúvidas junto ao segmento cultural do município, contratações e pagamentos da comissão de seleção dos projetos artísticos inscritos e elaboração das atas de resultado artístico, entre outros serviços voltados a difusão da cultura a nível municipal.

**5.5.** A contratada deverá atender as demandas da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer através de atendimento contínuo a distância, sendo contatos telefônicos, Messenger, WhatsApp, correio eletrônico e/ou outra forma digital. Também deverá oportunizar assessoria aos agentes culturais do município, bem com prestar os serviços de monitoramento dos Programas do Governo Federal, no que tange a execução das ações de cultura a nível municipal, de forma ágil, pautada na segurança técnica, visando atender-se para os prazos e cronogramas divulgados pelo Ministério da Cultura e pela Secretaria Estadual da Cultura, referente aos projetos e termos disponibilizados para que os municípios apresentem suas demandas.

## **5.6. DA FORMA DE ATENDIMENTO:**

**5.6.1.** Assessoria contínuo, via contatos telefônicos, aplicativo WhatsApp, Plataforma Virtual de Reuniões, e-mail e/ou outra forma de atendimento digital, sem limite de carga horária;

**5.6.2.** Atendimento Presencial, sempre que o Município julgar necessário, mediante agendamento prévio.

## **6) DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**6.1** – O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será a contar da assinatura contratual, vigendo-se pelo período de até 05 (cinco) meses, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, por igual período, nos termos da legislação vigente.

## **7) DO PAGAMENTO:**

**7.1)** O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

## **8) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pelas dotações abaixo mencionadas, consignadas no orçamento do exercício vigente:

03	SMECT
0305.13.392.0282.2229 –	Manutenção da Cultura
3390.39.00.00.00.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **12) DA HABILITAÇÃO:**

- a)** Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a)** Certidão de Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- e)** Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho;

## **13) OBSERVAÇÕES:**

A documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Coqueiros do Sul/RS, em 06 de agosto de 2024.

**Andriele Carine Cornelius**  
**Chefe de Setor**  
**Sec. Mun. da SMECT**